



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: licita.saotome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 432/2026.

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 194/2019, para dispor sobre o valor da gratificação especial devida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 194/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor efetivo e temporário, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que desempenhe real e habitualmente a condução de ambulâncias e veículos para transporte de pacientes e seus familiares para outros municípios, e que não esteja submetido à jornada especial de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, fará jus a uma gratificação especial mensal, conforme valor estabelecido no Anexo I desta Lei." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO ARICINI DA SILVA, AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

  
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13 DE 04 26

PREZIDENTE



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: licita.saotome@gmail.com

CEP 87220-000

-

SÃO TOMÉ

-

PARANÁ

## ANEXO I

Descrição	Valor (R\$)
Gratificação Especial (Motorista da Saúde)	1.237,34



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº. 432, que visa alterar a Lei Municipal nº 194/2019, com o objetivo de atualizar o valor da gratificação especial concedida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposta justifica-se pela necessidade premente de valorizar os profissionais que atuam na linha de frente do transporte de pacientes. Estes servidores desempenham funções que exigem extrema responsabilidade, disponibilidade e, frequentemente, o enfrentamento de desgastes físicos e emocionais decorrentes das viagens intermunicipais para tratamentos de saúde.

A alteração proposta busca:

Readequar o incentivo financeiro para que seja compatível com a complexidade e a importância do serviço prestado à população;

Garantir que o quadro de motoristas da saúde permaneça motivados e comprometidos com o transporte seguro de nossos pacientes e seus familiares.

Diante da relevância da matéria, solicito a análise e a subsequente aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores.

Paço Municipal Antônio Aricini da Silva, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

  
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal